LEI N° 1.410 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe Sobre Aumento do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, de conformidade com a Lei Federal n.º 13.708/2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Claraval, Estado de Minas Gerais, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder aumento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Edemias, passando o piso de R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) para R$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), mensais, de conformidade com a Lei Federal n.º 13.708/2018.

Artigo 2º - Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 1º de janeiro de 2019.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Artigo 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claraval/MG, 21 de Março de 2019.

Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal

P U B L I C A D O
AFIXADO EM 21/03/19
RETIRAR EM 30/03/19
Responsável